

Passo a passo para a elaboração de um projeto de castração

1. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROGRAMA

É preciso homologar junto ao CRMV-PR uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que oficialize um médico veterinário como responsável técnico pelo projeto. Esta ART específica do projeto deve ser homologada mesmo que a prefeitura já possua médicos veterinários em seu quadro funcional.

***o formulário de ART pode ser encontrado no site www.crmv-pr.org.br**

2. PÚBLICO-ALVO, SISTEMA DE TRIAGEM E FINALIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

É necessário descrever como ocorrerá o sistema de triagem prévio ao atendimento, qual é a finalidade de utilidade pública do projeto e qual é o seu público-alvo. É importante lembrar que o projeto deve ser direcionado a animais que não teriam acesso à castração de outra forma se não gratuita.



▲ Censo populacional realizado no município de Londrina, 2013.



Foto: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pinhais

▲ Alunos de escola municipal de Pinhais visitam hospital veterinário da UFPR - Projeto Veterinário Mirim.

3. PERÍODO E PREVISÃO DE ATENDIMENTO

O projeto deve incluir o período em que o programa estará em execução e a previsão do número de animais a serem atendidos.

Quando o programa for finalizado, caberá ao médico veterinário responsável elaborar um relatório descrevendo as atividades executadas. Este relatório deverá ser entregue ao CRMV-PR. Caso o médico veterinário responsável técnico encerre seu vínculo com o projeto durante sua execução, o relatório deverá incluir as atividades realizadas no período em que ele foi responsável pelo projeto.

4. MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

Para fins de gestão e controle de populações animais, deve-se informar qual método será utilizado para a identificação dos animais a serem atendidos (Lei Estadual nº 18.550/15, Art.4, Inc.II).

O método de identificação deve ser permanente; recomenda-se o uso de microchip ou tatuagem.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Devem ser descritos os locais em que serão realizados os procedimentos de castração - se em clínicas ou veículos (conhecidos como "castramóvel").

Também deverá ser determinado um estabelecimento médico-veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local definido para a realização dos procedimentos. Sugere-se, caso possível, a utilização de um Hospital Veterinário Escola de uma instituição de ensino superior em medicina veterinária.

Todos os estabelecimentos elencados devem estar de acordo com a Resolução CFMV nº 962/10 e a Resolução CFMV nº 1015/12.

6. EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS / CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIO

Neste item devem ser detalhados os procedimentos (materiais e métodos), a equipe (responsáveis por cada etapa do projeto), os cuidados (exames e orientações) e os documentos relacionados.

O uso de procedimentos corretos e materiais adequados devem ser prioridade, buscando nunca colocar em risco a vida e o bem-estar do animal. O número de intervenções por fase de procedimento deve ser de importância secundária.

Em todos os atendimentos é necessário o preenchimento de ficha clínica/prontuário médico-veterinário dos pacientes, sob pena de infração do Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução CFMV nº 722/2002).

É necessário também o formulário contendo a autorização do tutor (Resolução CFMV nº 1071/14; Lei estadual nº 17.422/12, Art. 4; Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

7. TRANSPORTE

É preciso descrever quem será responsável pelo transporte dos animais a serem atendidos e de que forma o mesmo ocorrerá. O transporte pode ser providenciado pela prefeitura, ser terceirizado ou ainda ficar sob responsabilidade do proprietário do animal.

Em todos os casos é responsabilidade do programa incluir orientações e supervisão em relação ao transporte adequado (caixa de transporte, cinto, etc.).

8. OUTRAS ATIVIDADES

O projeto deve conter a descrição de outras informações que possam ser re-



▲ Alexander Welker Biondo em capacitação de professores da rede municipal de ensino de São José dos Pinhais, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

levantes, como parcerias, empresas contratadas ou conveniadas.

9. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA, BEM-ESTAR ANIMAL E GUARDA RESPONSÁVEL

Os programas de castração devem sempre ser precedidos ou estar associados a ações de educação em saúde e orientações sobre guarda responsável. Sugere-se dar prioridade à inserção do tema guarda responsável na grade escolar e na formação de professores para que haja disseminação do conhecimento.

Lembramos que as escolas devem atender ao Art. 35 da Lei Federal 5.197/1967:

Art. 35 Dentro de dois anos a partir da promulgação desta Lei, nenhuma autoridade poderá permitir a adoção de livros escolares de leitura que não contenham textos sobre a proteção da fauna, aprovados pelo Conselho Federal de Educação.

§ 1º Os Programas de ensino de nível primário e médio deverão contar com pelo menos duas aulas anuais sobre a matéria a que se refere o presente artigo.

Há também o Art. 2º da Lei estadual nº 17.422/12, que dispõe sobre o controle ético da população de cães e gatos no estado do Paraná:

Art. 2º Esta Lei institui o controle ético da população de cães e gatos no âmbito do

Estado do Paraná, contemplando o seguinte:

- I - identificação e registro;
- II - esterilização;
- III - adoção;
- IV - controle de criadouros;
- V - campanhas educativas em guarda responsável

E ainda o Art. 4º da Lei estadual nº 18.550/15:

Art. 4º Constituem ações básicas de gestão e controle de população de animais:

- I - a prevenção de zoonoses e agravos provocados por animais;
- II - o registro e a identificação de animais domésticos;
- III - o controle da reprodução das populações de cães e gatos baseado em métodos de esterilização permanente, minimamente invasivos;
- IV - o recolhimento seletivo, a apreensão e a destinação de animais domésticos nas situações previstas nesta Lei;
- V - o controle da criação e comercialização de animais domésticos;
- VI - o controle das populações de animais sinantrópicos nocivos por meio de ações de manejo integrado;

Para mais informações sobre a elaboração de projetos de castração, entrar em contato com a Assessoria Técnica do CRMV-PR: (41) 3218-9450.